



LEI - Nº 181

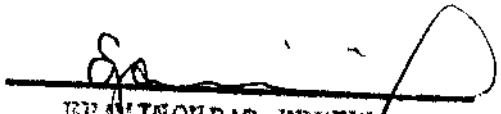
EPAMINONDAS FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a iluminação elétrica pública na esquina das ruas Senador Dantas e Olegario Paiva, bem como suas adjacências.


Artigo 2º - O snr. Prefeito Municipal solicitará, em tempo oportuno, os créditos necessários á execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de Novembro de 1.949.


EPAMINONDAS FREITAS,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE,
Diretor do Departamento
Administrativo.